

LEI Nº 2.042/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional Programática: 27.812.0010

Atividade: 2.033 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional Programática: 27.812.0010

Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades Esportivas

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 26 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2023